



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO - PARANÁ

ANO IV

Cornélio Procópio, 3ª feira, 07 de Julho de 2020

Nº 0513

### ATOS DO EXECUTIVO

#### PORTARIA Nº 1312/2020

SÚMULA: Concede Licença Especial à servidora que especifica.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições legais e exercício regular de seu cargo, e tendo em vista requerimento protocolado em 30 de Junho de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Especial, por 90 (noventa) dias, a partir de 01 de Julho de 2020, conforme dispõe o art. 166, da Lei 216/94, a servidora DEYSE CAROLINE DE OLIVEIRA detentora do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, vinculada ao Departamento de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de Julho de 2020.  
AMIN JOSÉ HANNOUCHE  
Prefeito Municipal  
Claudio Trombini Bernardo  
Procuradoria Geral do Município

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2020

#### PREGÃO Nº 075/2020 – PRESENCIAL

OBJETO: : Registrar preços de luminárias públicas, tecnologia LED, incluindo instalações para futuras aquisições.

VENCEDOR: ELETROZAGONEL LTDA

VALOR TOTAL: R\$ 1.072.500,00 (um milhão setenta e dois mil e quinhentos reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA: 01/07/2020

ASSINATURAS: AMIN JOSÉ HANNOUCHE – Prefeito

LUIZ CARLOS ZAGONEL – Representante

ITEM	DESCRIÇÃO MARCA	QNTD UNID	V. UNIT
1	LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED COM POTÊNCIA MÁXIMA DE 60W, Tensão/frequência nominal da rede de alimentação 100 a 250V - 50/60Hz. Deverá possuir sistema de aterramento.		

Fonte de energia com controle de corrente em malha fechada. Fator de Potência maior ou igual a 0,98. Distorção Harmônica Total de Corrente (THD) menor ou igual a 10%, Índice de Reprodução de Cor (IRC) maior ou igual a 70, protetor contra surtos de 10kV/10kA. Grau de Proteção contra Poeira e Umidade IP-66 ou superior para Bloco óptico e Driver. Proteção contra Impactos Mecânicos mínimo IK-08. Fluxo Luminoso Efetivo ? 8.400 lumens. Eficiência Energética maior ou igual a 140 lm/w. Base para rele tomada 7 pinos (sistema de telegestão) e rele foto controlador conforme NBR 5123 - Rele Fotoelétrico. Estrutura em alumínio injetado a alta pressão ou material de características superiores, resistentes ao tempo e adequado a dissipação térmica com pintura eletrostática na cor cinza com proteção UV. Sistema de fixação para braços de 25mm à 60mm. Lentes em Policarbonato com aditivo anti UV, Vidro Temperado, Silicone, PMMA com aditivo anti-UV ou Vidro Borossilicato. Led com vida útil igual ou superior a 66.000 hrs (L70). Temperatura média de cor de 4000K, com variação de 5% (cinco por cento) para mais ou para menos; A luminária deverá conter um Driver (Fonte Chaveada) que mantém a Potência constante e o fluxo luminoso com variação menor que 5% na faixa de tensão de operação. Identificação da luminária, marca e modelo do equipamento, além da potência devem estar gravados de forma indelével no corpo da luminária e etiqueta ENCE para identificação de potência. INSTALADA. LUMOS EVO AL 4943 300 UN 439,00

2 LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED, POTÊNCIA 100W, Tensão/frequência nominal da rede de alimentação 100 a 250V - 50/60Hz. Deverá possuir sistema de aterramento. Fonte de energia com controle de corrente em malha fechada. Fator de

Potência maior ou igual a 0,98. Distorção Harmônica Total de Corrente (THD) menos ou igual a 10%, Índice de Reprodução de Cor (IRC) maior ou igual 70, protetor contra surtos de 10kV/10kA. Grau de Proteção contra Poeira e Umidade IP-66 ou superior para Bloco óptico e Driver. Proteção contra Impactos Mecânicos mínimo IK-08. Fluxo Luminoso Efetivo maior ou igual 15.000 lumens. Eficiência Energética maior ou igual a 150 lm/w. Base para rele tomada 7 pinos (sistema de telegestão) e rele foto controlador conforme NBR 5123 - Rele Fotoelétrico. Estrutura em alumínio injetado a alta pressão ou material de características superiores, resistentes ao tempo e adequado a dissipação térmica com pintura eletrostática na cor cinza, com proteção UV. sistema de fixação para braços de 48mm à 60mm. Lentes em Policarbonato com aditivo anti UV, Vidro Temperado, Silicone, PMMA com aditivo anti UV ou Vidro Borossilicato. Led com vida útil igual ou superior a 66.000 hrs (L70). Temperatura média de cor de 4000K, com variação de 5% (cinco por cento) para mais ou para menos; A luminária deverá conter um

Driver (Fonte Chaveada) que mantém a Potência constante e o fluxo luminoso com variação menor que 5% na faixa de tensão de operação. Identificação da luminária, marca e modelo do equipamento, além da potência devem estar gravados de forma indelével no corpo da luminária e etiqueta ENCE para identificação da potência. INSTALADA. LUMOS EVO ZL 5955 400 UN 659,00

3 LUMINÁRIA PUBLICA DE LED COM POTÊNCIA MÁXIMA DE 150W, Tensão/frequência nominal da rede de alimentação 100 a 250V - 50/60Hz. Deverá possuir sistema de aterramento. Fonte de energia com controle de corrente em malha fechada. Fator de Potência maior ou igual a 0,98. Distorção Harmônica Total de Corrente (THD) menor ou igual a 10%, Índice de Reprodução de Cor (IRC) maior ou igual a 70, protetor contra surtos de 10kV/10kA. Grau de Proteção contra Poeira e Umidade IP-66 ou superior para Bloco óptico e Driver. Proteção contra Impactos Mecânicos mínimo IK-08. Fluxo Luminoso Efetivo maior ou igual a 21.750 lumens. Eficiência Energética maior ou menor que 145 lm/w. Base para rele tomada 7 pinos (sistema de telegestão) e rele foto controlador conforme NBR 5123 - Rele Fotoelétrico. Estrutura em alumínio injetado a alta pressão ou material de características superiores, resistentes ao tempo e adequado a dissipação térmica com pintura eletrostática na cor cinza, com proteção UV. sistema de fixação para braços de 48mm à 60mm. Lentes em Policarbonato com aditivo anti UV, Vidro Temperado, Silicone, PMMA com aditivo anti UV ou Vidro Borossilicato. Led com vida útil igual ou superior a 66.000 hrs (L70). Temperatura média de cor de 4000K, com variação de 5% (cinco por cento) para mais ou para menos; A luminária deverá conter um Driver (Fonte Chaveada) que mantém a Potência constante e o fluxo luminoso com variação menor que 5% na faixa de operação. Identificação da luminária, marca e modelo do equipamento, além da potência devem estar gravados de forma indelével no corpo da luminária e etiqueta ENCE para identificação da potência. INSTALADA. LUMOS EVO ZL 5922 400 UN 819,00

4 LUMINÁRIA PUBLICA DE LED COM POTÊNCIA MÁXIMA DE 180W: Tensão/frequência nominal da rede de alimentação 100 a 250V - 50/60Hz. Deverá possuir sistema de aterramento. Fonte de energia com controle de corrente em malha fechada. Fator de Potência maior ou igual 0,98. Distorção Harmônica Total de Corrente (THD) menor ou igual 10%, Índice de Reprodução de Cor (IRC) maior ou menor que 70, protetor contra surtos de 10kV/10kA. Grau de Proteção contra Poeira e Umidade IP-66 ou superior para Bloco óptico e Driver. Proteção contra Impactos Mecânicos mínimo IK-08. Fluxo Luminoso Efetivo maior ou menor que 25.200 lumens. Eficiência Energética maior ou menor que 140 lm/w. Base para rele tomada 7 pinos (sistema de telegestão) e rele foto controlador conforme NBR 5123 - Rele Fotoelétrico. Estrutura em alumínio injetado a alta pressão ou material de características superiores, resistentes ao tempo e adequado a dissipação térmica com pintura eletrostática

na cor cinza, com proteção UV. sistema de fixação para braços de 48mm à 60mm. Lentes em Policarbonato com aditivo anti UV, Vidro Temperado, Silicone, PMMA com aditivo anti UV ou Vidro Borossilicato. Led com vida útil igual ou superior a 66.000 hrs (L70). Temperatura média de cor de 4000K, com variação de 5% (cinco por cento) para mais ou para menos; A luminária deverá conter um Driver (Fonte Chaveada) que mantém a Potência constante e o fluxo luminoso com variação menor que 5% na faixa de tensão de operação. Identificação da luminária, marca e modelo do equipamento, além da potência devem estar gravados de forma indelével no corpo da luminária e etiqueta ENCE para identificação da potência. INSTALADA. LUMOS EVO Z 400 UN 874,00

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2020 - 1/2

#### PREGÃO Nº 066/2020 – PRESENCIAL

OBJETO: : Registrar preços de tintas viárias para as obras de pavimentação asfáltica das Vilas América, Moreira e São Pedro. Recurso SEIL 009/2019.

VENCEDOR: MARJ TINTAS LTDA-EPP

VALOR TOTAL: R\$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA: 03/07/2020

ASSINATURAS: AMIN JOSÉ HANNOUCHE – Prefeito

JOÃO ADELCHI CUREAU – Representante

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QUANT.
ESTIM.	UNID.	VALOR UNIT.	
1	Micro esfera de vidro tipo Drop-on ou Premix - Sc 25 Kg - conforme NBR 6831.	MARJ 350 Sc	150,00

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2020 - 2/2

#### PREGÃO Nº 066/2020 – PRESENCIAL

OBJETO: : Registrar preços de tintas viárias para as obras de pavimentação asfáltica das Vilas América, Moreira e São Pedro. Recurso SEIL 009/2019.

VENCEDOR: MANORT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA

VALOR TOTAL: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses



**DIÁRIO OFICIAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO - PARANÁ

**EXPEDIENTE:**

O Diário Oficial é uma publicação da Prefeitura do Município de Cornélio Procopio

**GESTÃO 2017/2020**

Av. Minas Gerais, 301

Fone Geral (43) 3520-8000 - (43) 3520-8032 (DECOM)

CEP 86300-000 - Cornélio Procopio - Paraná

Dir. Responsável:

Marcos Andre de Brito

DATA : 03/07/2020

metro 45cm, com película refletiva. CN SINAL 1  
UN 65,00

ASSINATURAS: AMIN JOSÉ HANNOUCHE – Prefeito

MÁRIO SÉRGIO AMADO JÚNIOR – Representante

ITEM ESPECIFICAÇÃO MARCA QUANT.

ESTIM. UNID. VALOR UNIT.

2 Tinta p/demarcção viária amarela, à base de resina acrílica, dentro das normas NBR 11862, lata 18 litros. MANORT 20 LATA 160,00

3 Solvente especial p/tinta de demarcção viária - 18 litros - padrão NBR 11862. MANORT 30 LATA 160,00

4 Tinta p/demarcção viária branca à base de resina acrílica, dentro das normas NBR 11862, lata 18 litros. MANORT 180 LATA 150,00

**CONTRATO Nº 102/2020****PROCESSO DE COMPRA Nº 125/2020****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

CONTRATADA: TINPAVI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS EIRELI

Objeto: Aquisição de placas de ruas e de trânsito para as obras de pavimentação asfáltica das Vilas América, Moreira e São Pedro. Recurso SEIL 009/2019.

VALOR: R\$ 3.895,60 (três mil, oitocentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos).

VIGÊNCIA: 02 (dois) meses

DATA: 03/07/2020

ASSINATURAS: Amin José Hannouche – Prefeito

Samir Reinato Ferrão – Representante Legal

ITEM ESPECIFICAÇÃO MARCA E

MODELO QUANT UNID VALOR UNIT.

3 Placa "PARE", sextavada, 25cm de cada lado, com película refletiva CN SINAL 65 UN 52,00

4 Placa "ESCOLA", losango, 45cm de cada lado, com película refletiva CN SINAL 4 UN 64,40

5 Placa "SENTIDO PROIBIDO", redonda, diâmetro 45cm, com película refletiva CN SINAL 2 UN 64,00

6 Placa "DIREÇÃO À DIREITA", redonda, diâmetro 45cm, com película refletiva CN SINAL 1 UN 65,00

7 Placa "DIREÇÃO À ESQUERDA", redonda, diâ-

**CONTRATO Nº 103/2020****PROCESSO DE COMPRA Nº 125/2020****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

CONTRATADA: G2 – EMPREENDIMENTOS E LOGÍSTICA LTDA

Objeto: Aquisição de placas de ruas e de trânsito para as obras de pavimentação asfáltica das Vilas América, Moreira e São Pedro. Recurso SEIL 009/2019.

VALOR: R\$ 18.422,04 (dezoito mil, quatrocentos e vinte e dois reais e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 02 (dois) meses

DATA: 03/07/2020

ASSINATURAS: Amin José Hannouche – Prefeito

Gilberto Guidorizzi da Silva Júnior – Representante Legal

ITEM ESPECIFICAÇÃO MARCA E

MODELO QUANT UNID VALOR UNIT.

2 Suporte metálico galvanizado a fogo diâmetro a fogo diâmetro externo de 2.1/2", espessura de 2,65mm, 3,00m de comprimento, com tampa e aletas antigiro. -- 196 UN 93,99

**CONTRATO Nº 104/2020****PROCESSO DE COMPRA Nº 125/2020****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

CONTRATADA: BRASIL SINALIZAÇÃO EIRELI-ME

Objeto: Aquisição de placas de ruas e de trânsito para as obras de pavimentação asfáltica das Vilas América, Moreira e São Pedro. Recurso SEIL 009/2019.

VALOR: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

VIGÊNCIA: 02 (dois) meses

DATA: 03/07/2020

ASSINATURAS: Amin José Hannouche – Prefeito

Celso Monteiro – Representante Legal

ITEM ESPECIFICAÇÃO MARCA E

MODELO	QUANT	UNID	VALOR	UNIT.
1	Placa de identificação de ruas retangulares 24 x 45cm, confeccionadas em chapa 18, esmaltadas BRASIL SINALIZAÇÃO	250	UN	40,00

**AVISO DE EDITAL****PREGÃO Nº 091/2020- PMCP - FORMA PRESENCIAL****PROCESSO Nº 165/2020**

MODALIDADE: Pregão – Forma Presencial do tipo menor preço.

OBJETO: Registrar preços de produtos de vidraçaria.

CREDENCIAMENTO: Até 08h59m do dia 22 de julho de 2020.

ABERTURA: Às 09h00m do dia 22 de julho de 2020.

LOCAL: Prefeitura do Município – Departamento de Licitação - Av. Minas Gerais, 301, Centro.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL no site: [www.cornelioprocopio.pr.gov.br](http://www.cornelioprocopio.pr.gov.br) INFORMAÇÕES: Departamento de Licitação – (43) 3520-8013 ou [licitacaopmcp@gmail.com](mailto:licitacaopmcp@gmail.com)

\* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Cornélio Procópio-PR, 07 de julho de 2020.  
MEURY NAOMI MATUDA MARQUES  
Pregoeira





PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO – PR  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
Av. Alberto Carazzai, 1614



EDITAL Nº 02/2020

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDUCAÇÃO - Nº 02/2020**

A Prefeitura Municipal de Cornélio Procópio – PR, nos termos da Lei 665/2011 alterado pela Lei Municipal 709/11, neste ato representado pelo **AMIN JOSÉ HANNOUCHE**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, considerando:

- I - o dever constitucional do Estado de ofertar Escolaridade Básica à população;
- II - a necessidade de suprir os Estabelecimentos de Ensino da Rede Municipal de Educação com Agentes Administrativos, Merendeiras e Zeladores, em caráter excepcional e temporário, na forma do art.37, inciso IX da Constituição Federal;
- III - a urgência pela necessidade de manter a regularidade na oferta da Educação Básica, nas Escolas Municipais Regulares ou em Tempo Integral e nos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs);
- IV - trata-se de serviço público essencial, o Município não pode deixar de cumprir seus compromissos com a comunidade procopense;
- V – garantia de padrão de qualidade do serviço prestado nas Escolas, Centros Municipais de Educação Infantil, Cozinha Central e SEMED.

**TORNA PÚBLICO:**

O presente Edital estabelece instruções especiais destinadas à realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS, para contratação por tempo determinado de Agente Administrativo, Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos Leves, Merendeira e Zelador para o município de Cornélio Procópio/PR, com o seguinte cargo, a saber:

Código	Cargo	Pré-Requisitos Exigidos	Vencimento Mensal	Jornada Semanal	Tipo de Prova
01	Agente Administrativo	Ensino Médio Completo e	R\$ 950,62 Com	40 horas	Prova de títulos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO – PR  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
Av. Alberto Carazzai, 1614



			Equiparação ao salário Mínimo	40 horas	
02	Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos Leves	Ensino Fundamental Completo (anos finais) CNH categoria "D"	R\$ 1.438,11	40 horas	Prova de títulos
03	Merendeira	Ensino Fundamental (anos finais) Completo	R\$ 683,96 Com Equiparação ao salário Mínimo	40 horas	Provas de títulos
04	Zelador	4ª série (antigo 1º grau) ou 5º ano do Ensino Fundamental Anos Iniciais Completos	R\$ 683,96 Com Equiparação ao salário Mínimo	40 horas	Provas de títulos

Este edital terá validade para contratações temporárias e será regido pela presente Instrução Especial que, para todos os efeitos, constitui parte integrante deste. O Edital 02/2020 terá validade máxima de um ano a contar da homologação do presente certame, em virtude da excepcional necessidade da prestação de serviço contínuo, sem interrupção do atendimento a educação pública no Município de Cornélio Procópio.

#### 1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Processo de Seleção Simplificado – PSS, de que trata este Edital, é destinado a selecionar profissionais aptos e capacitados para serem contratados para atuar nos Estabelecimentos de Ensino da Rede Municipal – Secretaria Municipal, Cozinha Central, Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil - visando atender exclusivamente à necessidade de excepcional interesse público, suprimindo as vagas temporárias quando vierem a surgir no Município de Cornélio Procópio, Paraná, nos casos previstos no inciso V, do art. 2º, da Lei nº 665/11 alterado pela Lei Municipal nº709/11.

1.2 - A seleção regida pelo presente edital para as vagas temporárias na Secretaria Municipal, na Cozinha Central, nas Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil, compreenderá avaliação por meio de Provas de Títulos em caráter classificatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO – PR  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
Av. Alberto Carazzai, 1614



1.3 - Os candidatos que se inscreverem no Processo Seletivo e forem classificados e que se declararem aptos e em plenas condições físicas e mentais para assumir o cargo para o qual se inscreveu, deverão ser capazes de desempenhar suas funções, dentro das exigências do emprego público.

1.4 - O candidato que não apresentar os requisitos mínimos para seleção, será desclassificado.

## 2 - DO REGIME JURÍDICO

2.1 - A contratação acontecerá em Regime Especial regido pelo CLT, com fundamento no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, da Lei nº 665/2011, de 09/02/2011 alterado pela Lei Municipal nº 709/11.

## 3 - DAS INSCRIÇÕES

3.1 - As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio eletrônico, no sítio da prefeitura, [www.cornelioprocopio.pr.gov.br](http://www.cornelioprocopio.pr.gov.br), no período de 13 a 19 de julho de 2020.

3.2 - No ato da inscrição, o candidato deverá preencher formulário informando seus dados pessoais, endereço, e-mail, telefone e cargo pretendido, selecionando somente um cargo, declarar e especificar sua deficiência, caso necessário.

3.3 - A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.4 - Ao finalizar sua inscrição, o candidato imprimirá o comprovante, com as informações fornecidas que deverá ser apresentado no dia da entrega do envelope.

3.5 - As informações prestadas na ocasião da inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispendo a Comissão De Processo Seletivo Simplificado da Educação - COPSSE, o direito de excluir do Processo Seleção Simplificado o candidato que não preencher o formulário de forma completa, correta e legível ou fornecer dados inverídicos. Os eventuais erros no preenchimento do Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.

3.6 - Após o ato de Inscrição, o candidato não poderá, sob hipótese alguma, incluir ou alterar as informações prestadas.

3.7 - Será desclassificado o candidato que preencher duas fichas de inscrições ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO – PR  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
Av. Alberto Carazzai, 1614



apresentar dois envelopes.

3.8 - É proibida a contratação, nos termos desta lei, de servidores que já pertencem ao quadro da Administração Pública Municipal e que já estejam trabalhando com contrato temporário com embasamento na Lei nº 665/2011, de 09/02/2011 alterado pela Lei Municipal nº 709/11.

3.9 - É proibida a contratação através de transferência de cargos a trabalhadores temporários que já estejam trabalhando e com contratos já vigentes.

#### 4- DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

4.1 - Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado – PSS, previsto neste Edital, o candidato deverá preencher os requisitos abaixo:

- a) Ter nacionalidade brasileira com direitos.
- b) Ter no mínimo, 18 (dezoito) anos completos para o cargo de Agente Administrativo, Zelador e Merendeira.
- c) Ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em lei.
- d) Estar em dia com as obrigações eleitorais.
- e) Não ter sido demitido por justa causa por ato de improbidade no serviço ou exonerado a bem do serviço público mediante decisão transitada e julgada no município de Cornélio Procópio.
- f) Ter a formação escolar exigida pelo cargo pretendido.
- g) Para o cargo de Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos Leves, ter 21 anos completo e curso especializado de transporte escolar (CETE) atualizado e dentro do período de validade.
- h) Para Merendeira, saber cozinhar para no mínimo 100 crianças.
- i) Para agente administrativo, ter conhecimento básico em informática.

4.2 - Ao finalizar sua inscrição, o candidato imprimirá dois comprovantes, um da inscrição e o outro para ser colado na parte externa do envelope contendo documentos.

4.3 - O candidato deverá comprovar as informações colocando em envelope lacrado, os documentos relacionados no item 5 **DOS DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO** deste edital. O envelope deverá ser identificado do lado de fora com a etiqueta fornecida no ato da inscrição e entregue na Secretaria Municipal de Educação de Cornélio Procópio, localizada na Avenida Alberto Carazzai nº1614, nos horários das 8h30 min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, até 21 de julho de 2020. Não



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO – PR  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
Av. Alberto Carazzai, 1614



Serão aceitos envelopes fora do horário estabelecido e nem após a data estabelecida neste Edital.

4.4 - As informações prestadas na ocasião da inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão de Processo Seletivo Simplificado da Educação - COPSSE, o direito de excluir da Seleção Simplificada o candidato que não preencher o formulário de forma completa, correta e legível ou fornecer dados inverídicos. Os eventuais erros no preenchimento do Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.

4.5 - Será desclassificado o candidato que tiver duas inscrições e/ou entregar dois envelopes na Secretaria Municipal de Educação.

4.6 - Não haverá conferência de documentos no ato da entrega dos envelopes, sendo de inteira responsabilidade do candidato o envio completo da documentação exigida no processo de seleção simplificada.

4.7 - As cópias dos documentos entregues no envelope, no ato da inscrição do Processo Seletivo não serão devolvidas.

4.8 - Disponibilidade para carga horária mínima de 40 horas semanais.

4.9 - Facilidade em atuar de forma participativa e coletiva.

5.0 - Após entrega do envelope contendo a documentação, o candidato não poderá, sob hipótese alguma, incluir ou alterar as informações prestadas.

## 5 - DOS DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO DENTRO DO ENVELOPE

5.1 - Os candidatos inscritos deverão apresentar no envelope cópia dos seguintes documentos para inscrição:

5.2 - Para o cargo de Agente Administrativo:

- a) Cópia da Carteira de Identidade – RG.
- b) Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos.
- c) Cópia do Certificado de reservista.
- d) Cópia de certificado ou diploma do Ensino Médio ou 2º Grau completo, com histórico escolar.

5.3 - Para o cargo de Merendeira:

- a) Cópia da Carteira de Identidade – RG.
- b) Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos;
- c) Cópia do Certificado de reservista;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO – PR  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
Av. Alberto Carazzai, 1614



e) Cópia de Certificado ou diploma do Ensino Fundamental Completo (anos finais) ou 8ª série completa do antigo 1º grau, com histórico escolar;

5.4 - Para o cargo de Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos Leves:

- a) Cópia da Carteira de Identidade – RG.
- b) Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos;
- c) Cópia do Certificado de reservista;
- d) Cópia do Certificado ou Diploma do Ensino Fundamental Completo (anos finais) ou 8ª série completa do antigo 1º grau, com histórico escolar, CNH categoria “D”.
- e) Cópia do certificado da realização de curso especializado de transporte escolar (CETE) atualizado e dentro do período de validade.

5.5 – Para o cargo de Zelador:

- a) Cópia da Carteira de Identidade – RG.
- b) Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos;
- c) Cópia do Certificado de reservista;
- d) Cópia do Certificado ou Diploma ou acompanhado de Histórico Escolar da antiga 4ª série do 1º Grau ou 5º ano do Ensino Fundamental Anos Iniciais, ou declaração escolar atualizada de conclusão da série ou ano;

5.6 - Ainda dentro do mesmo envelope os candidatos inscritos deverão encaminhar, cópia da titulação correspondente à inscrição efetuada, descrito abaixo:

## 6 - PARA COMPROVAÇÃO DE ESCOLARIDADE PARA PROVA DE TÍTULOS

6.1- Merendeira e Operadores de Máquinas Rodoviárias e Veículos Leves:

- a) Diploma registrado, acompanhado de Histórico Escolar ou Certidão de Conclusão do Curso de Pós- Graduação, acompanhado de Histórico Escolar.
- b) Diploma registrado, acompanhado de Histórico Escolar ou Certidão de conclusão de Curso de Graduação, acompanhado de Histórico Escolar.
- c) Diploma registrado acompanhado de histórico escolar ou certidão de conclusão do do Ensino Médio, acompanhado de Histórico Escolar;

6.2 – Zelador

- a) Diploma registrado, acompanhado de Histórico Escolar ou Certidão de conclusão de Curso de Graduação, acompanhado de Histórico Escolar.
- b) Diploma registrado acompanhado de histórico escolar ou certidão de conclusão do do Ensino Médio, acompanhado de Histórico Escolar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO – PR  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
Av. Alberto Carazzai, 1614



c) Diploma registrado, acompanhado de histórico escolar ou certificado de conclusão de curso acompanhado do histórico escolar do Ensino fundamental anos finais ou 8ª série do antigo primeiro grau.

6.3 – Agente Administrativo

a) Diploma registrado, acompanhado de Histórico Escolar ou Certidão de Conclusão do Curso de Pós- Graduação, acompanhado de Histórico Escolar.

b) Diploma registrado, acompanhado de Histórico Escolar ou Certidão de conclusão de Curso de Graduação, acompanhado de Histórico Escolar.

**7 - PARA A COMPROVAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO SERÃO ACEITOS OS SEGUINTE DOCUMENTOS:**

7.1 - Para o Tempo de serviço prestado nos cargos pretendidos serão considerados os seguintes documentos:

a) - Fotocópia das páginas de identificação do Trabalhador e do Contrato de trabalho da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) na área desejada;

b) - Será considerado para pontuação somente o Tempo de Serviço, nos anos de 2015 a 2020.

c) - Não será considerado, para a pontuação, o Tempo de Serviço já contado para aposentadoria, bem como o Tempo de Serviço paralelo e Tempo de Estágio. Somente serão contados o Tempo de Serviço na carteira de trabalho;

**8 - PARA O COMPROVANTE DO APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL SERÃO ACEITOS OS SEGUINTE DOCUMENTOS:**

8.1 - Certificados ou diplomas de cursos de aperfeiçoamento específico para a função pretendida ou áreas afins com no mínimo de 30 horas, realizados nos últimos três anos (2018, 2019 e 2020).

**9 – PONTUAÇÃO**

9.1- Merendeira e Operadores de Máquinas Rodoviárias e Veículos Leves

a) Pós-Graduação – 2,0 pontos

b) Graduação – 2,0 pontos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO – PR  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
Av. Alberto Carazzai, 1614



- c) Ensino Médio – 2,0 pontos
  - d) Tempo de serviço – 2,0 pontos (4 pontos para cada 1 ano)
  - e) Cursos – 2,0 pontos (4 pontos para cada 30 horas)
- 9.2 - Zelador
- a) Graduação – 2,0 pontos
  - b) Ensino Médio – 2,0 pontos
  - c) Fundamental Anos Finais – 2,0 pontos
  - d) Tempo de serviço – 2,0 pontos (4 pontos para cada 1 ano)
  - e) Cursos – 2,0 pontos (4 pontos para cada 30 horas)
- 9.3 – Agente Administrativo
- a) Pós-Graduação – 3,0 pontos
  - b) Graduação – 3,0 pontos
  - c) Tempo de Serviço – 2,0 pontos (4 pontos para cada 1 ano)
  - d) Cursos – 2,0 pontos (4 pontos para cada 30 horas)

## 10 - DA CLASSIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO

10.1 - Os candidatos serão listados de acordo com a maior pontuação feita na PROVA DE TÍTULOS.

10.2 - Em caso de igualdade de pontuação no cargo Agente Administrativo, o **desempate** ocorrerá da seguinte forma:

- a) Pós-Graduação.
- b) Graduação.
- c) Maior tempo de serviço.
- d) Maior idade.
- e) Maior número de filhos.
- f) Sorteio.

10.3 - Em caso de igualdade de pontuação no cargo de Operador de Máquinas e Veículos leves e Merendeiras o **desempate** ocorrerá da seguinte forma:

- a) Pós-Graduação.
- b) Graduação.
- c) Ensino Médio.
- d) Maior tempo de serviço.
- e) Maior idade.
- f) Maior número de filhos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO – PR  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
Av. Alberto Carazzai, 1614



g) Sorteio.

10.4 - Em caso de igualdade de pontuação no cargo de zelador o **desempate** ocorrerá da seguinte forma:

- a) Graduação.
- b) Ensino médio.
- c) Maior tempo de serviço.
- d) Maior idade.
- e) Maior número de filhos.
- f) Sorteio.

10.5 - O resultado do PSS, com classificação dos candidatos, será divulgado no Boletim Oficial, em Edital próprio afixado no átrio da Prefeitura, na Secretaria de Educação e na Internet, no site [www.cornelioprocopio.pr.gov.br](http://www.cornelioprocopio.pr.gov.br).

## 11 – DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

11.1 - Agente Administrativo:

- a) Prestar atendimento ao público.
- b) Alimentar o sistema SERE WEB diariamente.
- c) Emitir documentos solicitados pela Secretaria Municipal de Educação, pela escola e pelos pais de alunos.
- d) Saber utilizar computadores, notebook, máquina de duplicar, scanner e impressora, entre outros equipamentos eletrônicos.
- e) Organizar e manter atualizados os prontuários dos alunos, procedendo ao registro e escrituração relativos à vida escolar, bem como ao que se refere à matrícula, frequência e histórico escolar para facilitar a identificação de aptidões, interesse e comportamento dos mesmos.
- f) Verificar a regularidade da documentação referente à transferência de alunos e registros de documentos, para assegurar o funcionamento eficiente da unidade escolar.
- g) Orientar e fornecer informações e documentos.
- h) Receber, conferir, protocolizar e encaminhar correspondências e documentos aos funcionários da unidade escolar ou a outros órgãos.
- i) Auxiliar na elaboração de relatórios e projetos pertinentes à sua atividade.
- j) Organizar, atualizar e conservar arquivos e fichários ativos e inativos da unidade escola.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO – PR  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
Av. Alberto Carazzai, 1614



K) Executar outras funções correlatas determinadas pela autoridade superior.

11.2 – Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos Leves:

- a) Operar máquinas leves e pesadas.
- b) Dirigir veículos leves e pesados destinados ao transporte de passageiros e cargas em geral.
- c) Inspeccionar diariamente água, óleo, abastecer e comunicar o encarregado da frota em casos de defeitos mecânicos.
- d) Controle de Quilometragem.
- e) Controle de Combustível.
- f) Verificar o funcionamento do sistema elétrico e indicadores de direção.
- g) Providenciar sempre que necessário: lubrificação, recomposição da água da bateria e calibragem dos pneus.
- h) Zelar pela conservação das máquinas e/ou veículos sob seus cuidados e uso.

11.3 – Merendeira:

- a) Consultar ao cardápio para o preparo da merenda.
- b) Verificar os gêneros alimentícios para preparação da merenda.
- c) Preparar os alimentos com técnica de higiene.
- d) Servir a merenda.
- e) Realizar a limpeza geral (de todo o serviço de alimentação).
- f) Realizar outros serviços de cozinha quando solicitado.

11.4 – Zelador:

- a) Executar os serviços de limpeza, conservação e boa ordem de todas as dependências da unidade escolar ou Secretaria Municipal de Educação.
- b) Acatar as orientações dos superiores e tratar com humanidade e respeito os funcionários da unidade escolar e os usuários dos serviços educacionais.
- c) Zelar pela conservação do mobiliário e dos equipamentos.
- d) Usar adequadamente os materiais destinados à limpeza.
- e) Desempenhar a função com competência, assiduidade, pontualidade, senso de responsabilidade, zelo, discrição e honestidade.
- f) Levar ao conhecimento do diretor escolar as irregularidades detectadas.

## 12 - DOS RECURSOS

12.1 - Os Recursos deverão ser feitos por escrito e protocolados, no átrio da Prefeitura no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e não serão consideradas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO – PR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**  
 Av. Alberto Carazzai, 1614



declarações verbais e nem a inclusão de documentos.

12.2 - Os Recursos serão analisados pela Comissão de Processo Seletivo simplificado da Educação - COPSSE, formalmente designada pelo Prefeito Municipal através de Decreto, que emitirá Parecer Conclusivo.

12.3- Após análise dos Recursos, a Classificação Final será publicada no átrio da Prefeitura, na Secretaria de Educação, no Boletim Oficial do Município e na Internet, no site [www.cornelioprocopio.pr.gov.br](http://www.cornelioprocopio.pr.gov.br).

**13 - DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA COMPROVAÇÃO QUANDO CONVOCADOS PARA ASSUMIR A VAGA E ENTREGUES NO RECURSOS HUMANOS.**

13.1 – Os candidatos inscritos deverão ter em mãos e apresentar-se no Recurso Humano da Prefeitura Municipal de Cornélio Procópio, mediante edital de convocação, para comprovação com cópia dos seguintes documentos:

- Carteira de Trabalho e Previdência Social CTP (original e fotocópia).
- Cartão de Inscrição do PIS/PASEP.
- Carteira de Identidade – RG.
- CPF.
- Título de Eleição e comprovante da última votação.
- Certidão de Nascimento ou Casamento.
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos.
- Certificado de Escolaridade exigido para o cargo.
- 1 foto 3X4 recente.
- Certificado de reservista.
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais.
- Número de conta corrente do Banco Santander.

**14 - DA CONTRATAÇÃO**

14.1 – Os Agentes Administrativos, Operadores de Máquinas Rodoviárias e Veículos Leves, as merendeiras e os zeladores serão convocados pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado da Educação – COPSSE, através de:

- edital de convocação publicado no site da prefeitura municipal [www.cornelioprocopio.pr.gov.br](http://www.cornelioprocopio.pr.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO – PR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**  
Av. Alberto Carazzai, 1614



- editais fixados no hall de entrada da Prefeitura e Secretaria Municipal de Educação de Cornélio Procópio.

- e-mail do candidato.

14.2 – Os candidatos convocados terão 48 (quarenta e oito) horas para se apresentarem no Departamento de Recursos Humanos da prefeitura, portando os documentos exigidos e a Ficha de Cadastro Funcional devidamente preenchida, conforme especificado no edital de convocação.

14.3 - O candidato que não estiver de posse de todos os documentos para comprovação exigidos por este edital, no momento da contratação, será desclassificado no ato, sendo convocado para suprir a vaga o candidato classificado subsequente.

14.4 - Para que seja considerada legal, a atividade a ser assumida pelo candidato, é obrigatória a prévia assinatura do Contrato de Trabalho no Departamento de Recursos Humanos da prefeitura.

14.5 - O contrato de trabalho será estabelecido nos termos da Lei nº 665 de 09/02/2011 e Lei 709/11, podendo ser rescindido após a realização do Concurso Público Municipal.

14.6 – Os candidatos ao cargo de Agente Administrativo, poderão ser contratados por até 6 (seis) meses, podendo ter seu contrato renovado por mais 6 (seis) meses, ou menos, dependendo da necessidade da educação e interesse público, ou ser interrompido após concurso público.

14.6 – Os candidatos aos cargos de Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos Leves, Merendeira e Zelador, poderão ser contratados por até 6 (seis) meses, podendo ter seu contrato renovado até o fim do ano letivo a que foi contratado, dependendo da necessidade da educação e interesse público, ou ser interrompido após concurso público.

14.7 - A remuneração obedecerá às disposições contidas na Tabela de Salário do Grupo Administrativo Operacional e Grupo Ocupacional.

14.8 – Após assinatura do contrato o candidato não poderá interromper o mesmo para assinatura de um novo contrato temporário em outro cargo vinculado a Prefeitura Municipal nos termos da Lei 665/11 alterada pela Lei 709/11.

14.9 – O candidato que não tiver sua deficiência compatível às atribuições do cargo pretendido será desclassificado, sendo chamado o próximo da lista.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO – PR  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
Av. Alberto Carazzai, 1614



### 15 - DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS DEFICIENTES

15.1 – Considerar-se a pessoa deficiente, a enquadrada nas categorias previstas na Lei Estadual nº 18.419 de 7 de Janeiro de 2015.

15.2 – À pessoa deficiente é assegurada o direito de se inscrever neste Processo Seletivo, desde que as atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com a sua deficiência, e a ela será reservada 5% (cinco por cento) das vagas, desde que a deficiência de que são portadores seja compatível com as atribuições do cargo, de acordo com a Lei Estadual nº 18.419 de 7 de Janeiro de 2015.

15.3 – Quando o número de vagas reservadas aos deficientes resultar em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (zero vírgula cinco), ou para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).

15.4 – O candidato deverá declarar sua deficiência e especificar no ato da inscrição e comprovar com documentos a mesma no ato de contratação, sendo eles: laudo médico original e fotocópia, indicando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência, com assinatura, número do Conselho Regional de Medicina - Paraná e o carimbo do médico, que deverá ser entregue no Recursos Humanos da Prefeitura.

15.5 – Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas a deficientes, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem de classificação.

15.6 – O candidato que no ato da inscrição, se declarar deficiente, se aprovado no Processo Seletivo, terá seu nome publicado na lista geral dos aprovados e em lista à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

15.7 - O candidato deficiente que no ato da inscrição não declarar as condições, perderá o direito de concorrer a essa vaga, não cabendo recurso em favor de sua situação.

15.8 – Após a contratação o candidato poderá ser exonerado a qualquer tempo quando for comprovado declarações falsas de sua deficiência ou por não compatibilidade da mesma as atribuições do cargo, passando a vaga para o próximo da lista.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO – PR  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
Av. Alberto Carazzai, 1614



**16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1 - A inscrição no PSS implicará na aceitação, por parte do candidato, das normas contidas neste Edital.

16.2 - Comprovada a qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade nos documentos apresentados, o candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado e se for o caso, tal situação será comunicada ao órgão responsável.

16.3 - O candidato será eliminado da Lista de Classificação, se nos últimos 2 (dois) anos tiver se enquadrado em uma das situações:

- a) Demissão ou Exoneração do serviço Público, após Processo Administrativo.
- b) Rescisão Contratual, após sindicância.

16.4 - No chamamento dos profissionais, para assumir a função, serão respeitadas rigorosamente as ordens de classificação e o prazo de 48 (quarenta e oito) horas determinado no edital de convocação. Sendo assim, o candidato que não se apresentar dentro do prazo determinado pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado da Educação – COPSSE será automaticamente desclassificado, passando o direito para o próximo da lista de classificação.

16.5 - O candidato classificado que não puder aceitar a vaga ofertada, por motivos particulares, será considerado desistente e ficando ciente de que não haverá lista de espera e não será convocado novamente.

16.6 - Os candidatos que possuírem débitos com os Cofres Públicos deverão restituir esses valores ao município, através de Guia de Recolhimento do município de Cornélio Procópio, ou terão descontado essas dívidas, em Folha de Pagamento, se contratados.

16.7 - Não se efetivará a contratação se esta implicar em acúmulo ilegal de cargos, nos termos do Art.37, inciso XVI da Constituição Federal Brasileira.

16.8 – O contrato poderá ter o prazo de 06 (seis) meses, poderá ser interrompido após concurso público, ou poderá ser prorrogado por igual período, de acordo com a real necessidade de contratação.

16.9 – Os profissionais contratados poderão a critério da Secretaria Municipal de Educação e de excepcional interesse público, serem transferidos da unidade de trabalho, respeitando as atribuições e natureza do emprego público.

16.10 - Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado da Educação - COPSSE, designada para este fim.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO - PR  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
Av. Alberto Carazzai, 1614



### CRONOGRAMA

13 a 19 de julho de 2020	Inscrição
13 a 21 de julho 2020	Entrega de envelopes
28 de julho de 2020	Resultado Parcial
29 a 30 de julho de 2020	Recurso
03 de agosto de 2020	Resultado Final

  
MARIA LÍDIA FUNARI PIMENTA  
Secretária Municipal de Educação

  
AMIN JOSÉ HANNOUCHE  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO - PR  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
Av. Alberto Carazzai, 1614



Comissão	Cargo	Assinatura
Daniella Gomes	Presidente	
Andianara Baum dos Santos Lima	Secretária	
Mônica de Fatima Morales Registro	Membro	
Sílvia Regina Bortolassi Vargas Rezende	Membro	
Rosemary Aparecida Patracão	Membro	
Giselle Rodrigues de Oliveira Tebom	Membro	
Josiane Aparecida Sousa Santos	Membro	
Claúdia Aparecida Busquim	Membro	

Prefeitura do Município de Cornélio Procópio, 6 de julho de 2020.

